

DECRETO Nº 15978, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1990

MODIFICA o Decreto Nº 10.078, de 02.07.87 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº E-24/02-194/90,

D E C R E T A:

Art. 1º - Os artigos 6º e 7º do Decreto Nº 10.078, de 02.07.87, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 6º - Em cada ano o número de promoções a 3º Sargento BM, decorrente deste decreto limitar-se-á ao quantitativo máximo de 0,10 (dez centésimos) do efetivo previsto para a graduação de 3º Sargento BM, aproximando-se a fração para a unidade imediatamente superior".

"Art. 7º - O Cabo BM promovido a esta graduação na forma do art. 3º do presente decreto, em hipótese alguma, poderá ser beneficiado com a promoção prevista no art. 4º, ressalvadas as promoções decorrentes do decreto nº 5812/82".

Art. 2º - As promoções decorrentes do enquadramento no decreto Nº 5812/82, far-se-á independente do limite estabelecido no art. 1º do presente decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1990
W. MOREIRA FRANCO
JOSÉ ALBUCACYS MANSO DE CASTRO